



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 34 / 2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer aparelho sensor de monitoramento contínuo de glicose, para pacientes com diabetes tipo 1 e dá outras providências. “

O Vereador Emersom Machado Baía no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer, gratuitamente, aos pacientes com diabetes tipo 1, residentes neste município, o sensor de monitoramento contínuo de glicose, bem como os insumos necessários para seu funcionamento.

Parágrafo único: O benefício poderá ser concedido desde que o paciente apresente laudo médico e/ou exames laboratoriais, demonstrando a necessidade do uso contínuo do aparelho, bem como a apresentação de documento que comprove o diagnóstico de diabetes tipo 1.

Art.2º - Para ter acesso ao benefício, o paciente deverá:

- I – residir no município;
- II – apresentar receita ou laudo emitido por profissional habilitado, indicando a necessidade do uso do sensor de monitoramento contínuo de glicose.

Art.3º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para definir os critérios específicos de distribuição, acompanhamento dos pacientes beneficiados e formas de controle do uso.

Art.4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Tarciso Geraldo da Silva
Presidente